

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE WWW.MINHACLARO.COM.BR

Importante:

O seu cadastro é muito importante para o nosso relacionamento. Acesse minhaclearo.com.br e atualize.
Atenção: o cancelamento dos serviços Claro está sujeito a cobrança de multa contratual durante o período de permanência mínima.

Minha CLARO:

**CLARO FONE PME ILIM
BR TOT 1L**

Descrição	Total
Claro Fone	46,30

**Valor Total
46,30**

Claro Fone

	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	1h44m54s	0,00
LIGAÇÃO LOCAL ENTRE CLAROFONES	0h04m54s	0,00
FRANQUIA NAO UTILIZADA		46,30
Total Claro Fone		46,30

Últimos Registros de Atendimento
021180105324581

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir:

BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK

Recebo

Cliente AÇÃO SOCIAL DA PAROQUIA DE SAO GONCALO	Identificação para Débito VIA EMBRATEL 0211715120903	Mês Referência Novembro/2018	Vencimento 10/12/2018	Valor 46,30
--	--	--	---------------------------------	-----------------------

84630000000-3 46300305201-6 81210021000-2 00631740018-9





Emissão de comprovantes - 3o nível

G337280321000840016
28/12/2018 06:57:31

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2018 - AUTOATENDIMENTO - 06.57.26
5679005679 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ACAO S P SAO GONCALO
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 504.141-4
=====

Convenio CLARO TV		
Codigo de Barras	84630000000-3	46300305201-6
	81210021000-2	00631740018-9
Data do pagamento		14/12/2018
Valor em Dinheiro		46,30
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		46,30

DOCUMENTO: 121401
AUTENTICACAO SISBB: 2.25C.19F.A49.C4D.215

Transação efetuada com sucesso por: JC481617 JOSE FERNANDO DE MELO.

N. K...

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL



TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A ARCA ASSOCIAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE OUTRO LADO A PARÓQUIA SÃO GONÇALO CONTAGEM PARA CONCESSÃO DE USO DO PRÉDIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CUNHO SOCIAL.

A ARCA ASSOCIAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Beethoven, 87, Chácara Califórnia, Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.459.034/0001-37, neste ato regularmente representada pelo seu Presidente, WAGNER RAMON MARQUES, nacionalidade brasileira, divorciado, Agenciador Publicitário, portador do CPF: 028153746-17, com endereço comercial a Via Expressa de Contagem, 1101, Água Branca, Contagem/MG, CEP: 32370-485, doravante denominada CEDENTE, de outro lado a AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO GONÇALO DE CONTAGEM, com sede na Praça Silviano Brandão, 40, Centro, Cep: 32017680, Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ/MF: 02.482.965/0001-93, neste ato regularmente representada pela Santidade Pe. José Fernando de Mello, com endereço mesmo, portado do CPF: 529930276-20, doravante denominado(a) CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE FORMA GRATUITA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente acordo tem por objeto a concessão de uso de área predial para desenvolvimento de atividades sociais de livre patrocínio do CESSIONÁRIO, do prédio de propriedade da CEDENTE, localizada na Rua Beethoven, 87, Chácara Califórnia, Contagem/MG.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE: O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira poderá ser utilizado pela Cessionária, exclusivamente em atividades de fins sociais ligadas ao atendimento humanitário, das mais diversas atividades de fins sociais para aqueles mais necessitados.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:

I. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa e extensão, atendimento social, empregando todo o zelo na conservação.
- Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da Concedente.
- Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso.
- Utilizar móveis, equipamentos, veículos e utensílios, infraestrutura, de forma responsável protegendo o patrimônio que lá se encontrar a época da posse.
- Proceder com as regularidades fiscais gratuitas concedidas pelo Município fazendo as requisições necessárias junto aos órgãos municipais, tais como Isenção do IPTU, TFLF, TFS, etc.

II. O Cedente obriga-se a:

- Permitir a utilização do imóvel para que a CESSIONÁRIA desenvolva atividades com fins sociais.

CARTÓRIO MASSOUE
SERVIÇOS DE RTT E P.
Av. João Cabral de Oliveira
1306-03 - E. Esperança
CEP: 32210-000 - Contagem - MG
CONTAGEM - MG

Cláusula Quarta – DA EXTINÇÃO: A presente Cessão de uso extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
c) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de dois meses;
d) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quinta – DOS BENS MÓVEIS: Os bens móveis, pertencentes a CESSIONÁRIA, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio da CEDENTE.

Cláusula Sexta – DOS RESULTADOS: Os resultados científicos e/ou econômicos, derivados das atividades desenvolvidas no imóvel ora cedido, serão de inteira propriedade da CEDENTE.

Cláusula Sétima – DO PRAZO: A concessão terá duração de 2 anos da data a assinatura deste instrumento a ser renovada automaticamente por prazo indeterminado no vencimento, devendo obedecer o critério das partes em continuar a cessão de uso conforme Clausula Quarta item “c”.

Cláusula Oitava – DO FORO: Fica eleito o foro de Contagem/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Acordo de Concessão de Uso Gratuito em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Contagem, 01 de julho de 2018.

[Assinatura]
ARCA ASSOCIAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CEDENTE

[Assinatura]
PAROQUIA SÃO GONÇALO CONTAGEM
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____
CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____
CPF nº: _____ Ass.: _____

Tabelionato Mota R. Maria da Conceição de São José, 149
1º Ofício de Notas de Contagem Contagem - Contagem / MG
Telefone: (31) 3398-2001 - tabelionatocotagem@tabelionatocotagem.com.br

Reconheco como verdadeiras as firmas relacionadas, por semelhança, ao confronto com especímenes arquivados nesta serventia. - 1) - WAGNER RAMON MARQUES - 2) - JOSE FERNANDO DE HELLO-----
Contagem, 17/08/2018
(Gustavo Henrique Camargos Moreira - Escrevente Autorizado)
RECONHECIME Atos 2 Emol: 9,60 Tff: 2,70 Ism: 0,40 Sps: 13,00
Vr total: 13,04 - 89C03:441 442 8817/08/2018/14.25---ATM04---



[Handwritten signature]